



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 029/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.**

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023



"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03.10.24


Diretor(a) Geral



PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

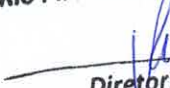
Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03, 01, 24


Diretor (a) Geral

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de empresa para confecção de 100 camisas de DRY Sublimadas com o tema do Projeto Parlamento Jovem para os participantes, no exercício de 2024.
Quantidade:	100
Unidade de medida:	mensal

3. Justificativa
A contratação se faz necessária para diferenciar os participantes nos encontros e no evento de formação, exercício de 2024.

4. Alinhamento estratégico
Não possui.
5. Estimativa preliminar do valor da contratação



(procedimento simplificado)
Valor unitário estimado R\$34,22
Valor Total estimado: R\$3.422,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e dois reais)
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária
01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021

7. Data pretendida para a conclusão da contratação
A presente contratação deverá ser formalizada até 30/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.
8. Vinculação ou dependência com outra contratação
☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
9. Prioridade da contratação
A contratação possui o seguinte grau de prioridade:



☐ Alta;

☒ Média; ou

☐ Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demandado plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

Sebastião Rômulo Linhares
Presidente

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Integrar para evoluir!

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS



CNPJ: 05.599.021.0001-99

QNTD.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
110	Camisas de dry, sublimação total, manga curta com bainha, gola redonda com punho, sendo: 20 no tamanho P, 36 no tamanho M, 46 no tamanho G, 5 no tamanho GG, e 03 no tamanho EGG.	R\$32,83 Cada	R\$3.611,30

ENTRADA DE 50% E RESTANTE QUANDO PEGAR AS CAMISAS
ENTREGA DE 15 A 22 DIAS APÓS FECHAMENTO DO PEDIDO

Rua Armando Batista, 45 - Loja 2
Carnelinhos, João Monlevade - MG - Cep: 35.930-175
31 3852.3762 - 31 3852.3804 tecnosilk@tecnosilk.com.br

(31)3852-3804
whatsapp fixo

Amanda

WWW.TECNOSILK.COM.BR

19/06/2023

End.

Cidade: Rio de Janeiro, RJ

Tel.:

the common

[illegible]

DISTRIBUIDORA GVA

CNPJ 48.056.860/0001-73

R. CRAVINA, Nº 157 - CAMPOS ELÍSIOS
JOÃO MONLEVADE - MG

Contato: (31) 9600-5598

QUAN.	PRODUTO	VALOR UNI.
110	Camisas, tecido dry sublimação total, manga curta, gola redonda sendo: 20un. P, 36un. M, 46un. G, 5un. GG, e 03un. EGG.	R\$34,85

VALOR TOTAL R\$3.833,50

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS
19/06/2023

DISTRIBUIDORA GVA

CNPJ 48.056.860/0001-73

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



De: Coordenação Parlamento Jovem
Para: Setor de Compras e Licitações

Ref.: Solicitação de camisas

Prezada Thais Andrade (Agente de Contratação),

Solicito a confecção de 90 camisas alusivas ao programa Parlamento Jovem, edição 2024. A estimativa de 100 unidades, demandada em 2023, sofreu redução em virtude de alterações na equipe de pessoal envolvido no programa.

Atenciosamente,

Anágnia Flóris

Coordenadora Regional e Municipal
Parlamento Jovem Polo Médio Piracicaba

Rio Piracicaba, 1º de julho de 2024



Ass



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, DISPENSA Nº 029/2024



Diante da notificação do setor requisitante que houve alterações no quantitativo para a solicitação de confecção das camisas para o Projeto Parlamento Jovem.

E, conforme informado pelo setor que o quantitativo seria de 90 camisas, e tendo em vista que é de praxe realizar o cálculo orçamentário para a média estimativa, é que se justifica a nova pesquisa de preço em anexo, estando a mesma em conformidade e dentro da dotação orçamentária já preestabelecida na DFD, uma vez alterado o quantitativo e o lapso temporal da pesquisa de preço anterior.

Por todo exposto, segue os tramites formais.

Rio Piracicaba 01 de julho de 2024


Thaís Andrade Lucas
Agente de contratação

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2024



Acessar Contratação
Última atualização 17/05/2024

Local: Paraguaçu/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU **Unidade compradora:** 796 - Unidade Única
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta
Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não
Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 07480746000199-1-000004/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes com estampa personalizada e de diversos tamanhos para os servidores da Câmara Municipal, servidores da Unidade de Atendimento Integrado - UAI e alunos participantes dos projetos Parlamento Jovem e Câmara Mirim da Escola do Legislativo 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 15.772,68

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
6	Camiseta Unisex 100% Poliéster com GOLA REDONDA Tamanho P/M/G PARA CÂMARA MIRIM	11	R\$ 35,03	R\$ 385,33	
7	Camiseta Unisex 100% Poliéster com GOLA REDONDA Tamanho P/M/G PARA PARLAMENTO JOVEM	25	R\$ 34,63	R\$ 865,75	
8	Moletom Canguru Poliéster/Algodão com capuz, sem zíper, com bolsos Tamanho P/M/G PARA ESCOLA DO LEGISLATIVO	10	R\$ 128,34	R\$ 1.283,40	
9	CALÇA SOCIAL OXFORD PRETA FEMININA	4	R\$ 118,05	R\$ 472,20	
10	CALÇA SOCIAL OXFORD PRETA MASCULINA	16	R\$ 112,58	R\$ 1.801,28	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Handwritten signature



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quadro descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	90	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola, na cor salmão, em malha PV (poliviscose), serigrafia em 5 cores na frente (preto, vermelho, cinza silver, cinza chumbo e branco), serigrafia em 1 cor nas costas (branco), logomarca da Câmara personalizada no local indicado, sendo: 17 no tamanho "P" 32 no tamanho "M", 29 no tamanho "G", 10 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG".



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

4.6. O quantitativo por tamanho será informado pelo setor requisitante quando do envio da solicitação de fornecimento.

4.7. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.

4.7.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.8. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.



5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;

6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;



6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata, a vigência encerrará com a entrega do produto e término da garantia legal ou, se superior, ao término da garantia do fornecedor.

8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 02/07/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 3.116,70 (três mil cento e dezesseis reais e setenta centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 03/07/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 03/07/2024

ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 3.116,70 (três mil cento e dezesseis reais e setenta centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 03/07/2024

Sub
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01201.010310101401133903900 D0045

Data: 03/07/2024

Div
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

DISPENSA Nº 029/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que o Parlamento Jovem é um programa de formação social e política dos estudantes do ensino médio e, é uma iniciativa da ALMG, por meio da sua Escola do Legislativo, onde as cidades participam através de suas câmaras municipais, que são as parceiras do programa.

Considerando também que para que haja uma eficiente organização e inclusão dos participantes é que se faz necessária a aquisição das camisas. Ademais, elas serão utilizadas nas etapas das plenárias municipais e regionais realizadas por esta Casa Legislativa tanto nas dependências da Câmara quanto em eventos que ocorrerão nas cidades pertencentes ao projeto.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 03 de julho de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 03 de julho de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 034/2024
DISPENSA Nº 029/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo



2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos



seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.



5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a aquisição pois, para que haja uma eficiente organização e inclusão dos participantes se faz necessária a aquisição das camisas. Ademais, elas serão utilizadas nas etapas das plenárias municipais e regionais realizadas por esta Casa Legislativa tanto nas dependências da Câmara quanto em eventos que ocorrerão nas cidades pertencentes ao projeto.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:



(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01201.010310101401133903900 D0045**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data:

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12. 12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 04 de julho de 2024.

Câmara Municipal
Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações
Rio Piracicaba



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, DISPENSA Nº 029/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quadro descritivo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	90	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho abaixo), na cor salmão, em malha PV (poliviscose), serigrafia em 5 cores na frente (preto, vermelho, cinza silver, cinza chumbo e branco), serigrafia em 1 cor nas costas (branco), logomarca da Câmara personalizada no local indicado, sendo: 17 no tamanho "P" 32 no tamanho "M", 29 no tamanho "G", 10 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG".



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em uma única parcela, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.2. O produto deverá ser entregue sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, situada na Av. Dom Joaquim Silverio, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG, de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

4.3. Os produtos deverão estar dentro das especificações constante do item 3.1

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.4.1. Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito/vício, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

4.4.2. No caso de substituição da peça, o objeto substituído terá os mesmos prazos de garantia ao do original.

4.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.4.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.



4.6. O quantitativo por tamanho será informado pelo setor requisitante quando do envio da solicitação de fornecimento.

4.7. Quando do envio da solicitação de fornecimento será enviado o arquivo contendo a logo que conterà nas camisas.

4.7.1. As demais tratativas sobre cores e layout da logo para confecção deverão ser realizadas entre a Contratada e Contratante no momento do envio da solicitação de fornecimento.

4.8. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no



prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

5.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

5.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

5.9. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.10. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.



5.11. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

5.12. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações contidas neste Termo e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir



na execução do contrato;

6.1.9. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;

6.1.10. Providenciar a imediata troca do objeto que apresentar defeito/vício dentro do prazo da garantia legal ou, se superior, da garantia fornecida pelo Contratado, às suas expensas, de acordo com prazo fixado;

6.1.11. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.1.12. Cumprir os prazos previstos no contrato/instrumento equivalente ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas neste Termo e no Contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.2.2. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratada em relação ao objeto do Contrato;

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

6.2.6. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.2.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

6.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;



7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Tendo em vista se tratar de aquisição com entrega imediata, a vigência encerrará com a entrega do produto e término da garantia legal ou, se superior, ao término da garantia do fornecedor.

8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Local/Data

(Chefe ou Diretor da área requisitante)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Handwritten signature



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024

DISPENSA Nº. 029/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **034/2024**, Modalidade Dispensa nº **029/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 90 camisas personalizadas com o tema do Projeto Parlamento Jovem para os participantes, no exercício de 2024.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso Dispensa;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme disposto na tabela abaixo:



Ite m	Quant.	Unid.	Descrição
01	90	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola, na cor salmão, em malha PV (poliviscose), serigrafia em 5 cores na frente (preto, vermelho, cinza silver, cinza chumbo e banco), serigrafia em 1 cor nas costas (branco), logomarca da Câmara personalizada no local indicado, sendo: 17 no tamanho "P" 32 no tamanho "M", 29 no tamanho "G", 10 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG".

2.2. - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega das camisas, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.

c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

d) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada.

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.

f) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados.

g) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

h) Comunicar, por escrito, à contratada o não-recebimento dos objetos apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.



i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.010310101401133903900 D0045.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos itens, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Rio Piracicaba, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 DISPENSA Nº 029/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, DISPENSA Nº 029/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 034/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 029/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Processo: Nº 034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 04 de julho de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

De: Valdeme Cypriano [juniorsilk23@outlook.com]
Enviado em: 11/07/2024 hh:mm: 17:47
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Camisas
Anexos: Orçamento.xps



Boa tarde ,

Segue em anexo orçamento do pedido acima.

Atenciosamente.

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 11 de julho de 2024 08:59
Para: juniorsilk23@outlook.com <juniorsilk23@outlook.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento - Camisas

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para o Projeto Parlamento Jovem, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa
âmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para o Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	90	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho abaixo), na cor salmão, em malha PV (poliviscose), serigrafia em 5 cores na frente (preto, vermelho, cinza silver, cinza chumbo e branco), serigrafia em 1 cor nas costas (branco), logomarca da Câmara personalizada no local indicado, sendo: 17 no tamanho "P" 32 no tamanho "M", 29 no tamanho "G", 10 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG".



A Contratada deverá entregar as ~~camisas~~ em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.

ORÇAMENTO



ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QTD	VALOR UN.	TOTAL
1	0001	Camisas Salmão personalizadas silk 5 cores – câmara municipal	90 un	R\$ 55,50	R\$4.995,00
Total:					R\$ 4.995,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 4.995,00 reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pix

Dinheiro

Cartão (adicional taxa da maquininha)

Boleto

DIAS PARA PRODUÇÃO DO PRODUTO

30 dias (podendo vir a entregar antes do prazo previsto.)

TIPO DE FRETE

Os produtos serão entregues pelo vendedor.

Atenciosamente e à disposição.,

Valdeme Cypriano Justino

Junior Silk Brindes e Produtos personalizados

De: Start Uniformes [startuniformes@gmail.com]
Enviado em: 08/07/2024 hh:mm: 16:47
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação Orçamento - Camisas



Olá, boa tarde.

Infelizmente não trabalhamos mais com Silk.

Obrigado!

Em qui., 4 de jul. de 2024 às 09:00, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para o Projeto Parlamento Jovem,

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

--

Start Uniformes Esportivos - 3852-1797
Maria Eduarda/ Fellipe Andrade - 99914-5038

De: Silk Mania [silkmaniaorcamentos@gmail.com]
Enviado em: 10/07/2024 hh:mm: 17:26
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Camisas
Anexos: CAMERA MUNICIPAL RIO PIRACICABA.pdf .pdf

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Para garantir que possamos atender ao prazo de entrega até o dia 07/08/2024, é necessário que o fechamento do pedido seja realizado até o dia 15/07/2024 às 14h. Dessa forma, conseguiremos executar o serviço dentro do prazo desejado.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,

Em qua., 10 de jul. de 2024 às 16:34, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para fornecimento de camisas silkadas, para o Projeto Parlamento Jovem,

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Camara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. www.avast.com

Ass

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para o Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	90	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho abaixo), na cor salmão, em malha PV (poliviscose), serigrafia em 5 cores na frente (preto, vermelho, cinza silver, cinza chumbo e banco), serigrafia em 1 cor nas costas (branco), logomarca da Câmara personalizada no local indicado, sendo: 17 no tamanho "P" 32 no tamanho "M", 29 no tamanho "G", 10 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG".



A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.

Handwritten signature

00000297

ORÇAMENTO



www.silkmania.com.br

CNPJ : 08.332.631/0001-10

Endereço : Avenida Gentil Bicalho

Município : João Monlevade

WhatsApp: (31) 98743-6072

SILK MANIA LTDA ME

IE : 0010198120060

Nº : 155 Loja 108

Bairro : Carneirinhos

Email : silkmania@gmail.com

Telefone : (31) 3852-4023

UF: MG

CEP : 35930-478



Número Proposta : 00000297

Data Entrada : 10/07/2024 17:18:30

Data Validade : 15/07/2024

para consegui lhe atender para primeira semana de agosto, consigo fechando pedido conosco ate dia 15/07/2024 as 14hs,efetivando pedido com entrada de 5% do pedido

Cliente : CAMERA MUNICIPAL RIO PIRACICABA

CNPJ :

Endereço : , Nº

Município :

Bairro :

Telefone :

Celular :

Email :

Vendedor : DIEGO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS

Condição de Pagamento : 50 % no pedido + 50% na entrega

Prazo de Pagamento :

Frete :

Prazo de Entrega :

Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Líquido
CAMISA PV SALMÃO,GOLA REDONDA E MANGA CURTA, SILK EM 5 CORES FRENTE E 1 COR COSTA,PROPORCIONAL A UMA FOLHA A4 A ARTE	UN	90,00	R\$ 33,50	R\$ 3.015,00
ACRESCIMO TAMANHO EXG	UN	2,00	R\$ 5,00	R\$ 10,00

↳ 38,50 cada

Total Frete : R\$ 0,00

Total Produtos : R\$ 3.025,00

Total Proposta : R\$ 3.025,00

Observações : a arte precisa esta de modo editavel em pdf ou arquivo corel draw para realização do silk,tamanhos exg tem uma taxa de 5,00 cada



12/07/2024



Segue em anexo os documentos solciitados, qualquer duvida estou a disposição

Orçamento Valido para 7 dias

90 camisas
malha pv
gola redonda
manga curta

5 silk frente
1 silk costas

r\$ 33,30 cada

Tereza
105 599 021 / 0001 - 991
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
LUA ARMANDO BATISTA, Nº 45 - 2º ANDAR
ROSÁRIO - CEP 35930-175
JOÃO MONLEVADE - MG

50% DO VALOR DA ENTRADA E RESTANTE QUANDO PEGAR O MESMO
15 DIAS UTEIS PARA FICAR PRONTO APÓS O PEDIDO FEITO E APÓS A MALHA CHEGAR.

TRABALHAMOS COM CARTÃO CREDITO E DEBITO

- Declaro que acompanhei,conferi e aprovo o layout anexo para produção tanto no ponto visual quanto ortográfico não tendo mais nada para questionar no futuro.
- Declaro estar ciente de que esta impressão foi produzida em uma simples impressora deskjet e portanto não corresponde as cores fiéis do produto final tendo em vista que as cores fiéis serão aplicadas conforme o monitor da CPU da Tecnosilk ou cores disponíveis para aprovação na empresa se for de meu interesse.
- Este Layout foi desenvolvido pela Tecnosilk e tem seus direitos retidos a mesma não podendo ser reproduzido por terceiros.

Rua Armando Batista, 45 - Loja 2
Carneirinhos, João Monlevade - MG - Cep: 35.930-175
31 3852.3762 - 31 3852.3804 tecnosilk@tecnosilk.com.br

WWW.TECNOSILK.COM.BR

Tereza
Whatsapp 3852-3762
Tereza

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de camisas silkadas para o Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	90	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola (conforme desenho abaixo), na cor salmão, em malha PV (poliviscose), serigrafia em 5 cores na frente (preto, vermelho, cinza silver, cinza chumbo e banco), serigrafia em 1 cor nas costas (branco), logomarca da Câmara personalizada no local indicado, sendo: 17 no tamanho "P" 32 no tamanho "M", 29 no tamanho "G", 10 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG".



A Contratada deverá entregar as camisas em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.

Ass



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206708641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173117620445

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	023	1		ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

JOAO MONLEVADE
Local

30 Junho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da

Vogal
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Turma

Conferido na internet

Data 18/07/24

Agente de Contratação / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



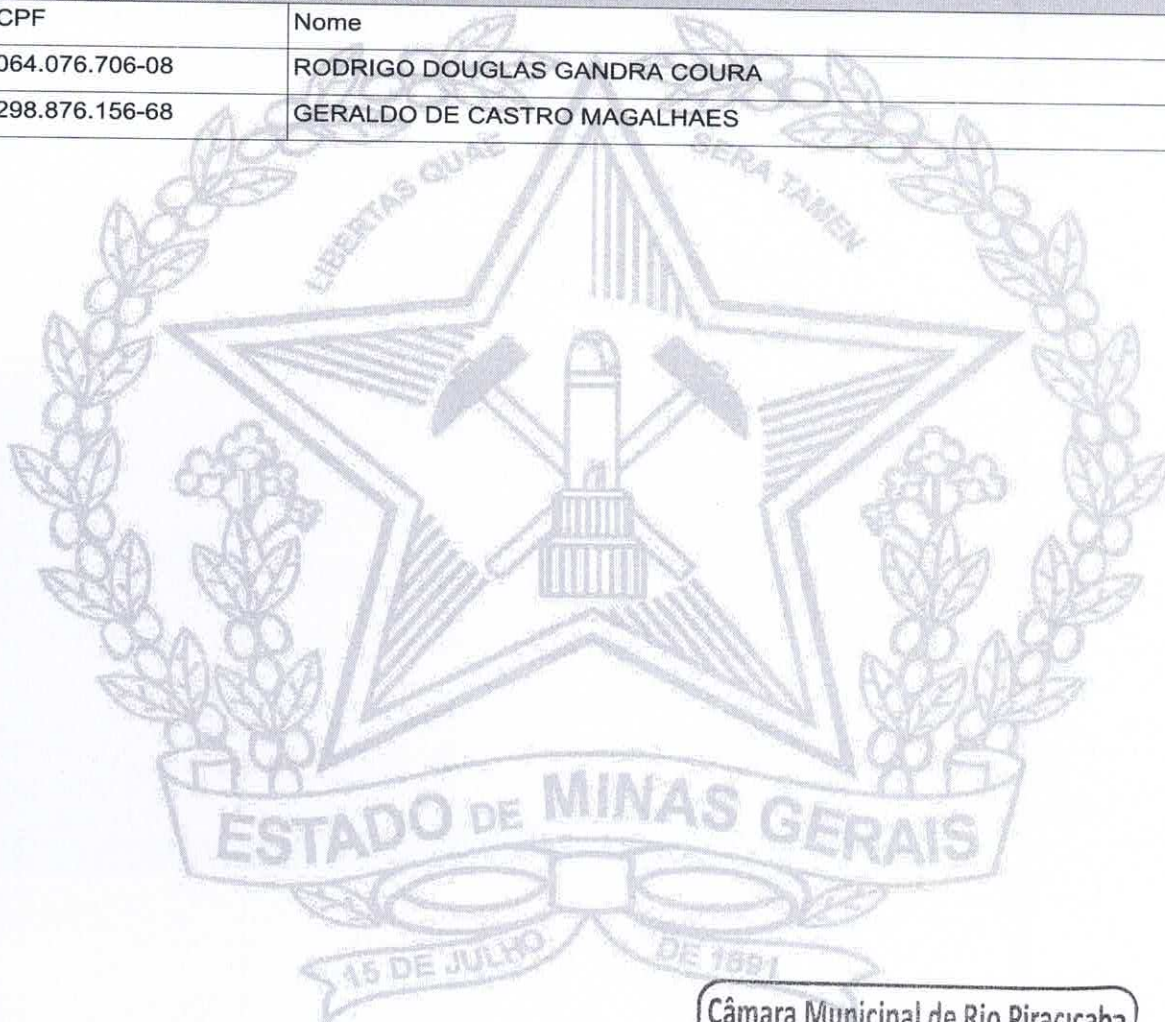
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/329.096-5	J173117620445	30/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 18 / 07 / 24

Paula

Agente de Contratação / Pregoeiro

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido à 24/06/1983, comerciante, CPF 064.076.706-08, Carteira de Identidade nº MG-13.332.669 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Beija Flor nº 325-A, bairro Cidade Nova, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35931-236, e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, brasileiro, natural da cidade de João Monlevade / MG, separado judicialmente, nascido à 15/04/1959, comerciante, CPF 298.876.156-68, Carteira de Identidade nº MG-1.273.674 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco Teles nº 72, apto 02, bairro Alvorada, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-021, únicos sócios componentes da sociedade "TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME", com sede à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175, CNPJ 05.599.021/0001-99, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120670864-1 em 01/04/2003, resolvem de comum acordo proceder alteração contratual em seus atos constitutivos mediante as seguintes cláusulas:

1º - Com a presente alteração contratual a sociedade resolve de comum acordo abrir uma Filial com sede à Praça Nico Rosa nº 100, Loja 09, Centro, na cidade de Itabira / MG, CEP 35.900-525.

2º - A filial iniciará suas atividades em 12/05/2017.

3º - Com a presente alteração o objetivo social da Matriz continua ser a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

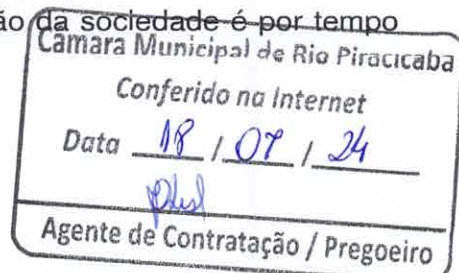
Parágrafo Único – O objetivo social da Filial será o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

4º - À vista da alteração contratual ora ajustada, consolida-se o contrato social, ficando com a seguinte redação:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e a **Matriz** terá sede à Rua Armando Batista nº 45, Andar 2, bairro Rosário, na cidade de João Monlevade / MG, CEP 35930-175, e, a **Filial** terá sede à Praça Nico Rosa nº 100, Loja 09, Centro, na cidade de Itabira / MG, CEP 35.900-525.

Segunda – A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2003 com a Matriz, e, a Filial iniciou suas atividades em 12/05/2017, e, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

- Continua -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- Continuação -

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Terceira - O objetivo social da Matriz será a INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

Parágrafo Único - O objetivo social da Filial será o COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, e, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMISETAS E BRINDES PROMOCIONAIS.

Quarta - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em (750) setecentos e cinquenta quotas de valor nominal de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), integralizadas, em moeda corrente do país conforme contrato social registrado na JUCEMG sob o nº 3120670864-1, e demais alterações contratuais, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA.....	375.....	R\$ 15.000,00
GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES.....	375.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	750.....	R\$ 30.000,00

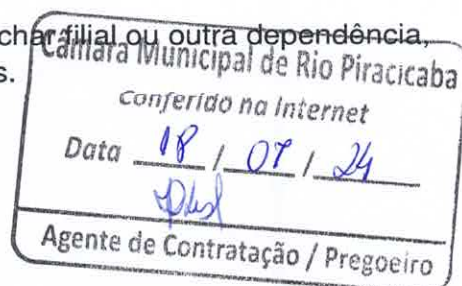
Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, com poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

- Continua -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

- Continuação -

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Décima Primeira – Os sócios, RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA e GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES, terão direito a uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

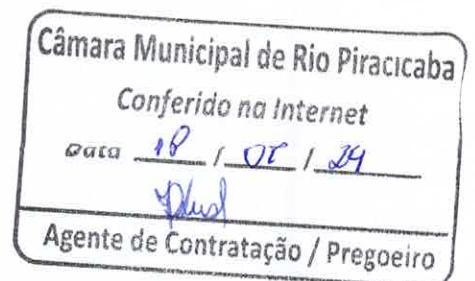
Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta - Fica eleito o foro de João Monlevade / MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

João Monlevade, 12 de Maio de 2017.

RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA

GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



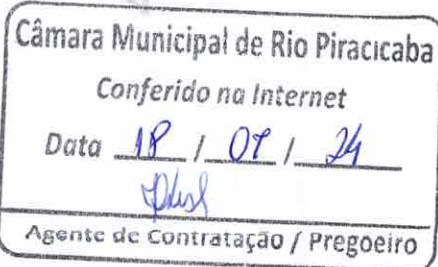
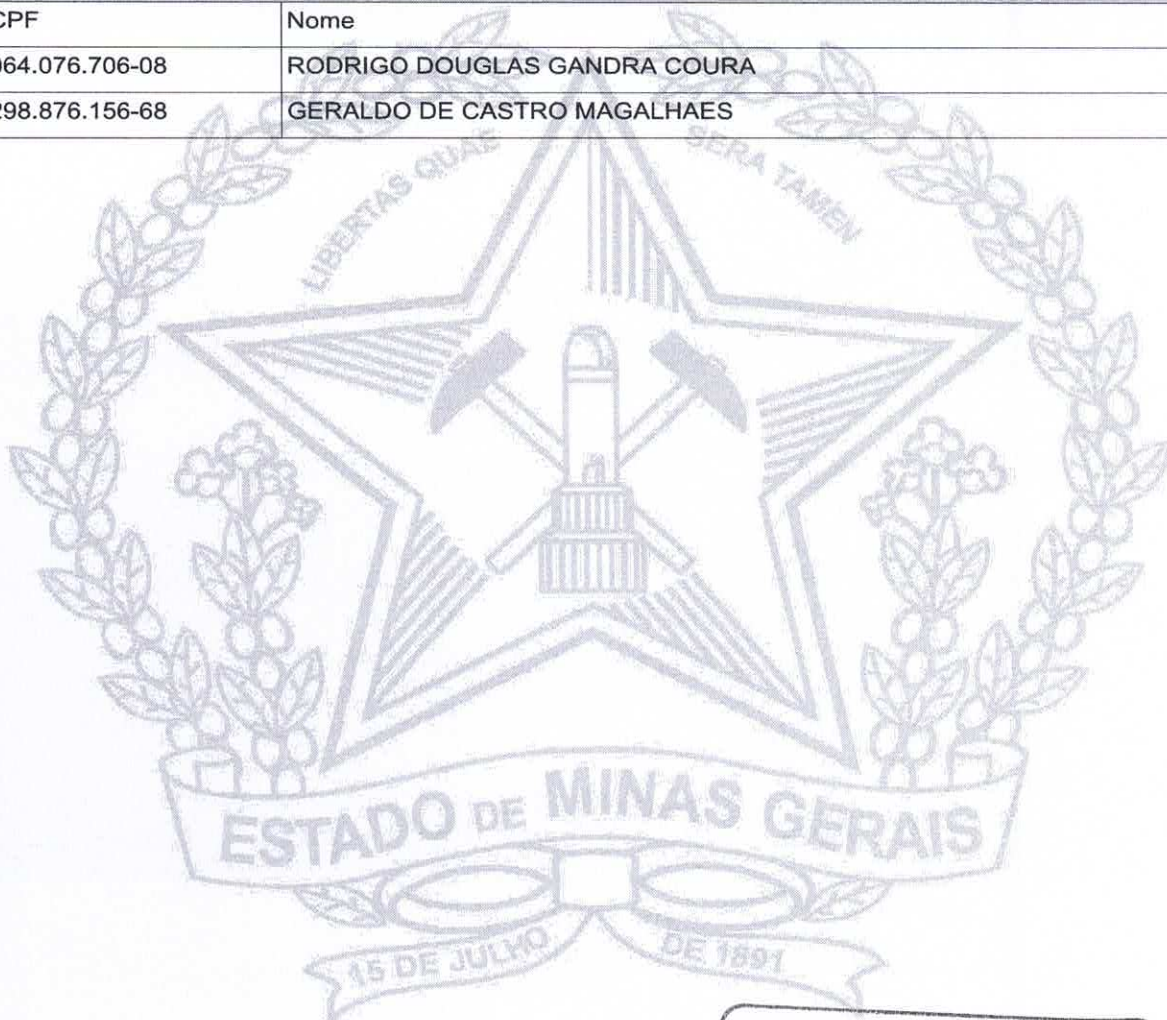
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/329.096-5	J173117620445	30/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



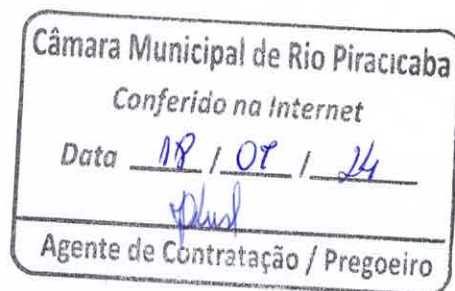
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/329.096-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6304443 em 07/07/2017 da empresa 3120670864-1 TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190253940-5	PRACA NICO ROSA 100 LOJA 09 - BAIRRO CENTRO CEP 35900-525 - ITABIRA/MG



07/07/2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, de nire 3120670864-1 e protocolado sob o número 17/329.096-5 em 30/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6304443, em 07/07/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

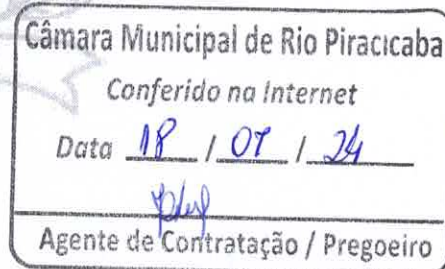
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.076.706-08	RODRIGO DOUGLAS GANDRA COURA
298.876.156-68	GERALDO DE CASTRO MAGALHAES

Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Julho de 2017



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6304443 em 07/07/2017 da Empresa TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME, Nire 31206708641 e protocolo 173290965 - 30/06/2017. Autenticação: E248E9E151FBA8A4AA31887898869EF39DE53EF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/329.096-5 e o código de segurança qCTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/9



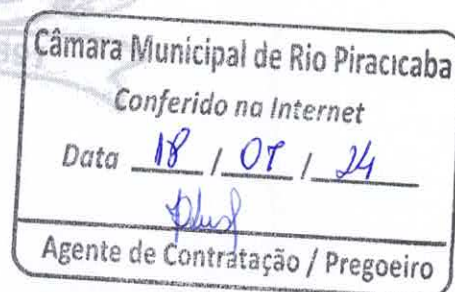
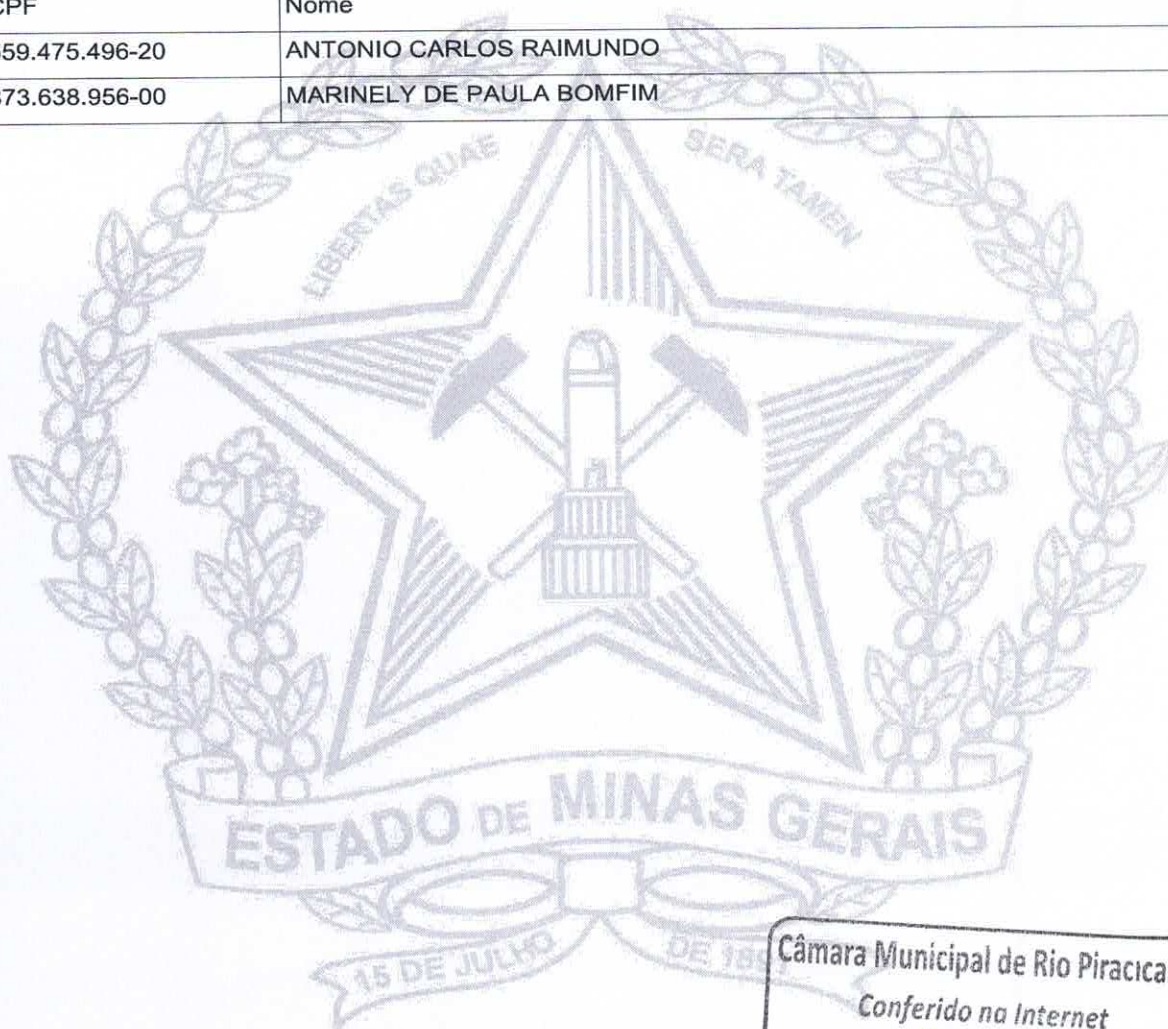
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Julho de 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.599.021/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2003
NOME EMPRESARIAL TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARMANDO BATISTA	NUMERO 45	COMPLEMENTO ANDAR: 2;
CNPJ 030-175	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE
UF MG	TELEFONE (31) 3852-3762	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TECNOSILK.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 10:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.599.021/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

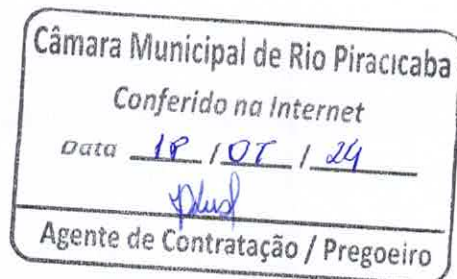
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:59 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **E4C7.9751.9E50.7307**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362228401.00-84

CNPJ/CPF: 05.599.021/0001-99

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ARMANDO BATISTA

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO: ANDAR 2,

BAIRRO: ROSARIO

CEP: 35930175

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000755683111

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 18 / 07 / 24
Agente de Contratação / Pregoeiro

Identificação

CNPJ-8: 05.599.021
TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	05.599.021/0001-99	3622284010084	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa: **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA**
UF: **MG - 31**
CNPJ: **05.599.021/0001-99** Situação CNPJ: **Sem restrição**
Inscrição Estadual (IE): **3622284010084** Situação IE: **Habilitado**
Tipo IE: **IE Normal** CNAE Principal: **1422300**
Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
Data Início Atividade: **01/04/2003** Data Fim Atividade:
Regime de Tributação: **Simplex Nacional**
Informação da IE como Obrigatória
Destinatário:
Porte da Empresa: **Microempresa (ME)**
CNAE Principal: **1422300**
Crédito Presumido: **Não informado**
Tipo Produtor: **Não**

Dados de Endereço

Município IBGE: **3136207 - João Monlevade** UF de Localização: **MG**
Logradouro: **RUA ARMANDO BATISTA** Nro: **45**
Complemento: **ANDAR 2** Bairro: **ROSARIO**
CEP: **35930175**

[Voltar](#)

Prefeitura Municipal de
João Monlevade
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 6439 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ nº: **05.599.021/0001-99**

Rua Armando Batista Nº45, ANDAR 2 - Rosário - João Monlevade-MG CEP: 35930175

Observação:

Certificamos que, até a presente data, **não existe débito em nome do(s) requerente(s)**, qualquer dívida referente a tributos municipais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

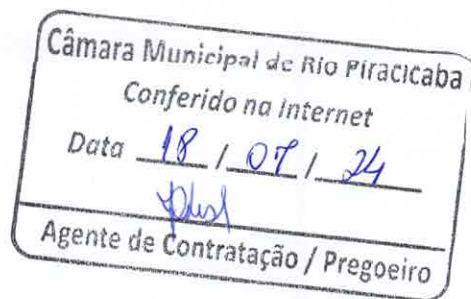
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço: <https://pmjm.mg.gov.br/>.

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: **26/06/2024**

Chave de Validação WEB: **d8a1261a**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 26/06/2024.





MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CNPJ: 18.401.059/0001-57

RUA GERALDO MIRANDA, 337 , NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JOÃO MONLEVADE-MG CEP: 35930-027



26/06/2024 15:06

Emitido Por :

TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód	85022	Distrito:	Setor:	Quadra	Lote:	Unid:
Inscrição	0000085022	Estado Do Cadastro :	Ativo	Data Do Cadastro :	01/04/2003	
Endereço	Rua - ARMANDO BATISTA					
Número:	45	Cep:	35930175	Bairro:	NOSSA SRA DO ROS	
Cidade:	João Monlevade	UF :	MG			
Complemento:	ANDAR 2	Matricula :				

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte :	TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CPF/ CNPJ :	05.599.021/0001-99		
Endereço :	Rua - Armando Batista		
Número:	45	Cep:	00000000
Complemento:	ANDAR 2	Bairro:	Rosário
Cidade:	João Monlevade	UF	MG
Email:	tecnosilk@tecnosilk.com.br		

ZONEAMENTO

1 -INFORMAÇÕES GERAIS

RAMO ATIVIDADE	INDUSTRIA	NATUREZA JURIDICA	PESSOA JURIDICA
ESTABELECIDO	SIM	ISENÇÃO	IMUNE/ISENTO TPP
IMPRESSAO DE GUIAS	ESTABELECIMENTO	ATIVIDADES EXERCIDAS	Opção padrão e unica para este tipo
NUMERO DO PROCESSO	null	NOME FANTASIA ALTERNATIVO	
HORARIO DE FUNCIONAMENTO	000	RECADASTRADO	SIM

2 -DADOS DA PESSOA JURIDICA

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	3413742	VALOR ESTIMADO	0,000
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	SIM	EMITE NOTA FISCAL	SIM
MICROEMPRESA	SIM	DATA ADESAO	
DATA EXCLUSAO		MICROEMPREENDEDOR (MEI)	SIM
DATA EXCLUSAO			

3 -BASE PARA CALCULO

AREA OCUPADA TLLF	200,000	Nº UFPMJM PUBLICIDADE	0,150
UFPMJM SANITARIA	0,000		

5 -SOCIEDADE PROFISSIONAL LIBERAL

Quantidade de profissionais	Opção padrão e unica para este tipo
-----------------------------	-------------------------------------

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.599.021/0001-99
Razão Social: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R ARMANDO BATISTA 45 2º ANDAR / ROSARIO / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

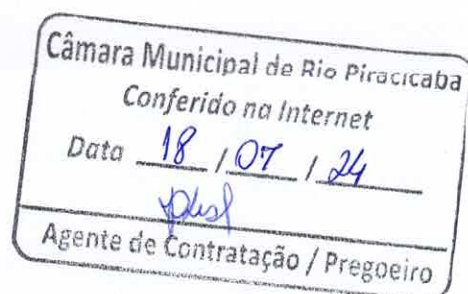
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070206391234052038

Informação obtida em 16/07/2024 10:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.599.021/0001-99

Certidão nº: 28120908/2024

Expedição: 22/04/2024, às 16:37:23

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.599.021/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

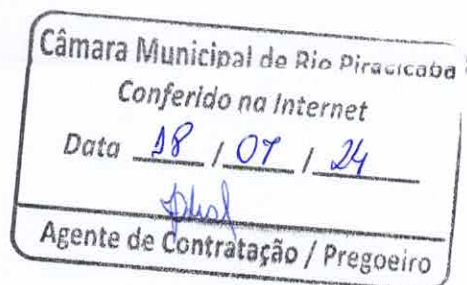
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, situada à Rua Armando Batista, 45, 2º Andar – Bairro Rosário, João Monlevade/MG, prestou serviços de fornecimento de camisas silkadas para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e, que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Rio Piracicaba, 17 de julho de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

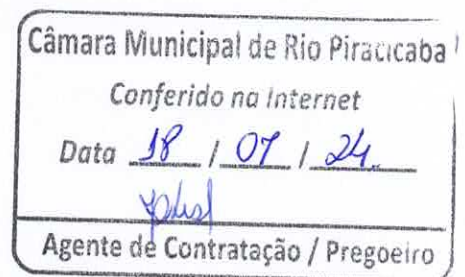
Nome: TECNOSILK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.599.021/0001-99

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Julho de 2024 às 13:53



JOÃO MONLEVADE, 18 de Julho de 2024 às 13:53

Código de Autenticação: 2407-1813-5338-0322-4867

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.599.021/0001-99



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, por intermédio de seu representante legal o **Sr. GERALDO DE CASTRO MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.273.674 e do CPF nº 298.876.156-68, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

16 de julho de 2024.

Geraldo C. Magalhães
TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Handwritten signature

TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.599.021/0001-99

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 034/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 029/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

17/07/2024

Geraldo C. Magalhães
TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA





ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 DISPENSA Nº 029/2024.

Aos 18 dias do mês de julho de 2024, às 14:15 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 034/2024, Modalidade Dispensa nº 029/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas quatro pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 3.672,00 (Três mil seiscentos e setenta e dois reais).**

Insta salientar que uma empresa cotada informou que não presta o serviço do objeto da dispensa, conforme anexo.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.

JUSTIFICA-SE a contratação para que haja uma eficiente organização e inclusão dos participantes é que se faz necessária a aquisição das camisas. Ademais, elas serão utilizadas nas etapas das plenárias municipais e regionais realizadas por esta Casa Legislativa tanto nas dependências da Câmara quanto em eventos que ocorrerão nas cidades pertencentes ao projeto.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os



participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

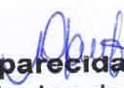
O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01201.010310101401133903900 D0045**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 18 de julho de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

DISPENSA Nº 029/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 18 de julho de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 18 de julho de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 034/2024

Modalidade : Dispensa nº 029/2024

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para os jovens participantes do Parlamento Jovem, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamentação : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para os jovens participantes do Parlamento Jovem, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame,

[Handwritten signatures]



devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas para os jovens participantes do Parlamento Jovem, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 24 de julho de 2024.


SIMONE A. ROLA MELO LOPES
OABMG 98.469





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 029/2024



Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 029/2024 a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.997,00

Rio Piracicaba, 19 de julho de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 029/2024.



A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 034/2024, Dispensa de Licitação nº 029/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 19/07/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO Nº 036/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.599.021/0001-99, neste ato representada pelo **SR. GERALDO DE CASTRO MAGALHAES**, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.273.674 e do CPF nº 298.876.156-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **034/2023**, Modalidade Dispensa nº **029/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 90 camisas personalizadas com o tema do Projeto Parlamento Jovem para os participantes, no exercício de 2024.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso Dispensa;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.997,00** (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme disposto na tabela abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba

19/07/24

Rio Piracicaba

Dirêtor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	90	Unid.	Camisas silkadas com punho na gola, na cor salmão, em malha PV (poliviscose), serigrafia em 5 cores na frente (preto, vermelho, cinza silver, cinza chumbo e banco), serigrafia em 1 cor nas costas (branco), logomarca da Câmara personalizada no local indicado, sendo: 17 no tamanho "P" 32 no tamanho "M", 29 no tamanho "G", 10 no tamanho "GG", 02 no tamanho "EGG".

2.2. - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega das camisas, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 19, 07, 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Diretor(a) Geral

[Signature]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações fornecidas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- d) Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa.
- f) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA sobre os materiais solicitados.
- g) Comunicar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- h) Comunicar, por escrito, a contratada o não-recebimento dos objetos apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 19.07.24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.010310101401133903900 D0045**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

19.07.24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Director (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpi.mg.gov.br
camararp@camararpi.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos itens, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba

19.07.24



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 19 de julho de 2024.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 19.07.24
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

CONTRATADA:

GERALDO DE CASTRO MAGALHAES
TECNOSILK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Adriele Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01

Lucia Aparecida dos Santos
CPF N°: 736.106.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19.07.24

Director (a) Geral *Câmara Municipal* **Rio Piracicaba**

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 029/2024.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: TECNOSILK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas para os participantes do Parlamento Jovem 2024, evento realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01201.010310101401133903900 D0045.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.997,00 (Dois mil novecentos e noventa e sete reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 19/07/2024


ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contrato